



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

|                     |                                     |
|---------------------|-------------------------------------|
| Foro:               | Limoeiro do Norte                   |
| Processo:           | 00202880920198060115                |
| Classe do Processo: | Petições Intermediárias<br>Diversas |
| Data/Hora:          | 10/06/2021 15:23:21                 |

**Partes**

|              |                                                       |
|--------------|-------------------------------------------------------|
| Solicitante: | SEGURADORA LÍDER DOS<br>CONSÓRCIOS DO SEGURO<br>DPVAT |
|--------------|-------------------------------------------------------|

**Documentos**

|          |                                                           |
|----------|-----------------------------------------------------------|
| Petição: | 2592384_IMPUGNACAO_AO<br>_LAUDO_PERICIAL_01 - 1-<br>2.pdf |
|----------|-----------------------------------------------------------|



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

Processo n.º 00202880920198060115

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO LUCAS CARLOS PINHEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**INICIALMENTE, CUMPRE INFORMAR QUE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO NÃO POSSUI IDENTIFICAÇÃO E ASSINATUARA DO PERICIADO, RAZÃO PELA QUAL IMPUGNA O PRESENTE LAUDO.**

**LOGO, VEM A PARTE RÉ REQUERER A DEVIDA INTIMAÇÃO DO ILUSTRE PERITO PARA O DEVIDO ESCLARECIMENTO.**

#### **DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após análise detida dos documentos apresentados, verificou-se a ausência de cobertura, vez que a parte autora não restou inválida, pressuposto necessário para o pagamento da indenização pleiteada.

Portanto, em que pese o requerimento da indenização na via administrativa, houve a NEGATIVA da Seguradora responsável pela regulação, haja vista, a ausência de sequelas.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Ora Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar uma possível lesão decorrente do acidente sofrido e não oportunizaram uma melhora.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar um suposto agravamento de eventual lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento de eventual lesão sofrida à época do acidente capaz de gerar indenização, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LIMOEIRO DO NORTE, 9 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**